

LEI N.º 1.179

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1.163 DE 04/12/90 “QUE
AUTORIZA FORNECER MATERIAL SANITÁRIO À FAMILIAS
CARENTES DO MUNICÍPIO”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica revogado os dispositivos da Lei n.º 1.163, de 04/12/90 “que autoriza a fornecer material sanitário à famílias carentes do Município”, que são os seguintes:

Art.2º, os itens I, II, III, IV e V.

Art.3º, onde se lê: portadores de atestado de pobreza.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 11 de abril de 1991.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.